Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [DELIBERAÇÃO Nº 5, dE 8 de AGOSTO de 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-5-de-8-de-agosto-de-2025-655220511)

**Resumo:** Fiscalizado: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, CNPJ 04.756.826/0001-36 .  
Objeto e Fundamento Legal: O CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DE SANTANA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância ao procedimento ditado pela Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 3.259 ANTAQ/2014, com base na análise dos fatos apurados no processo nº 50300.012885/2025-40, considerando os fatos contidos nos autos do processo, decido: I-Considerar nulo o Auto de Infração 007071-8 (SEI nº 2588497) por conter vício formal insanável.  
II-Arquivar o processo sem aplicação de penalidade à autuada.  
III-Notifique-se a empresa Companhia Docas de Santana (CNPJ 04.756.826/0001-36) acerca da presente decisão.